

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO PESSOA – 14/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2021

DATA 22/10/2021 ÀS 10:00 HS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT. Sr. PREGOEIRO(a)

A empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Shopping Moriah, Tambauzinho, nesta Capital, na pessoa de seu representante, vem à respeitável presença de V.Sa., apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao pregão de EDITAL Nº 066/2021, com arrimo no art. 41, §2º da Lei 8.666/93, pelas razões de fato e de direito a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

O art. 41, §2º da Lei 8.666/93, que rege as licitações, estatui que: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A EMPRESA **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ MF SOB O Nº 40.938.508/0001-50, COM SEDE NA AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 2580, LOJA 01, SHOPPING MORIAH, TAMBAUZINHO, NESTA CAPITAL, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE, VEM À RESPEITÁVEL PRESENÇA DE V.S.ª. PARA **IMPUGNAR O PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 066/2021**, CONFORME PREVISTO NO EDITAL NO

DA TEMPESTIVIDADE

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO SER ENVIADOS AO PREGOEIRO, ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL.

DOS FATOS

Prezados, em primeiro lugar, se faz importante falarmos sobre a empresa que vos peticiona neste instante. A **Maq-larem** é uma empresa nordestina que está há **30 anos atuando no mercado de outsourcing de impressão**, com especialização no atendimento a órgãos governamentais de grande porte e grandes empresas. Somos credenciados e premiados pelos maiores fabricantes de impressoras presentes no Brasil e possuímos especialistas para a área de Projetos (técnicos em impressão, software de bilhetagem, desenvolvimento de aplicativos), bem como para a área de licitação e contratação por órgãos públicos.

Por esta razão, analisamos com muito zelo o projeto de todos os clientes de nossa região, a fim de ofertar a melhor consultoria para contratado neste setor.

O edital em análise refere-se à licitação para registro de preços do tipo menor preço global em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão e cópias, com cessão de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, sem cobrança de franquia mínima e logística para troca de suprimentos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

Ocorre que, **a especificação dos equipamentos solicitados no projeto destoa completamente daquilo que é utilizado hoje no mercado e utilizado por outros órgãos**, causando imensa estranheza que o edital tenha sido confeccionado nestes termos.

Por estas razões, entendendo que o Edital atual está completamente em desacordo com a necessidade do órgão, o que certamente trará imenso prejuízo ao erário, caso o processo licitatório prossiga nestes termos, viemos impugnar o presente edital.

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, §1º, inc.I)..”

IMPUGNAÇÃO:

DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Objeto deste edital se refere-a **“Registro de Preços do tipo menor preço global em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão e cópias, com cessão de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com reposição**

de peças, sem cobrança de franquia mínima e logística para troca de suprimentos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe.”, verificamos que o serviço de locação de equipamentos e o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios da Prefeitura Municipal de Camaragibe, estão incluídas no mesmo lote, tendo um conflito pois são serviços diferentes.

Solicitamos que seja revisto e retificado o lote, a fim de adequar um lote para locação de equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de suprimentos, um lote adicional para a manutenção corretiva e preventiva (sem fornecimento de peças) e fornecimento de suprimentos para impressora própria da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

DO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Os equipamentos descritos atenderão a Prefeitura Municipal de Camaragibe, com as características mínimas abaixo descritas:

- **Item 01: Multifuncional, função: Impressora copiadora e scanner em cores;**
 - **Modo Fast 1.800 x 600 dpi;**
 - **Peso máximo do papel: Até 220 g/m²;**

A especificação de **Modo Fast 1.800 x 600 dpi**, limita a participação de diversos fabricantes, que não é uma pratica comum a utilização desta especificidade.

Notamos que o peso máximo do papel de até 220 g/m² está superdimensionado para o padrão usado no Brasil, onde os papeis usuais são de 75 g/m², o que limita a participação de diversos fabricantes, prejudicando a ampla concorrência.

Solicitamos que seja revisto e retirado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão, com as boas práticas de mercado.

- **Item 02: Impressora de Rede Preto e Branco;**
 - **Memória Expansível até 1.280MB;**
 - **Dimensões / Peso: 38cm (P) x 39cm (L) x 27cm (A) / 12 kg**

A requisição de MEMORIA EXPANSÍVEL ATÉ 1.280MB, impede que diversos fabricantes a concorrerem com a faixa de velocidade e especificidades solicitadas.

Entendemos que as **Dimensões / Peso**, especificadas para tal equipamento, precisarão ser justificadas, informando o tamanho máximo do espaço a ser alocado as máquinas, a fim de não restringir grande parte dos fabricantes, observando que esta especificação cria um conflito com a especificação de **Memória Expansível até 1.280MB**, as dimensões dos equipamentos que atendem ao item supracitado são superiores a especificada.

Solicitamos que seja revisto e retirado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo.

- **Item 03/Item 04: Impressora laser colorida;**

O item 03 e o item 04, referenciados na página 20 e 21, demonstra ser dois equipamentos distintos, porém na página 43, estes dois itens estão sendo referenciados como apenas um, deixando informação dúbia, afetando diretamente o número de equipamentos do presente termo de referência.

Solicitamos que seja revisto e retificada a tabela em questão para que seja apresentado apenas um item.

- **Ciclo de trabalho mensal 140.000 páginas;**

Está sendo especificado um **CICLO DE TRABALHO MENSAL 140.000 PÁGINAS**, o que impede que diversos fabricantes na faixa de velocidade e especificidades solicitadas.

Solicitamos que seja revisto e retificado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo, sugerimos um ciclo mensal de 50.000, que atenderá 6,6 vezes a mais do que o previsto na estimativa de produção dos itens.

- **Item 05: Duplicador;**

- **Velocidade de impressão: No mínimo 60 e no máximo 130 selecionável;**

O requisito de velocidade de impressão máximo de 130, limita a participação de diversos fabricantes.

Solicitamos que seja revisto e retificado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo, garantindo assim a ampla concorrência.

- **Item 06/Item 07/Item 08: Manutenção Preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças e suprimentos para Impressora Própria da Prefeitura, marca RICOH MP C2003, Tombamento 47657 (Em Funcionamento)).**

Os itens descritos acima, referenciados na página 21, demonstra ser três equipamentos distintos, porém com o mesmo patrimônio, página 44 do edital, os itens 06, 07 e 08, são exibidos como apenas um equipamento, deixando a informação dúbia, afetando diretamente o número de equipamentos.

Solicitamos que seja revisto e retificada a tabela em questão para que seja apresentado apenas um item.

- **Item 09/Item 10/Item 11: Impressora de Rede Colorida A3;**

Os itens descritos acima, referenciados na página 22, demonstra ser três equipamentos distintos, porém na tabela da página 44 do edital, os itens 09, 10 e 11, são exibidos como apenas um equipamento, deixando a informação dúbia, afetando diretamente o número de equipamentos.

Solicitamos que seja revisto e retificada a tabela em questão para que seja apresentado apenas um item.

- **Páginas por minuto – A4: 30 ppm e A3: 21 ppm;**

A velocidade impressão do equipamento de folha A3, usualmente no mercado é a metade da velocidade de impressão de uma folha A4.

Solicitamos que seja revisto e retificado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo, garantindo assim a ampla concorrência.

- **Item 12: Impressora de Rede Preto e Branco A3;**

O item descrito acima, referenciado na página 22, com franquias estimadas de 10.000, Impressões P&B A4, não está descrito na tabela da página 44.

E qual a real necessidade desta Impressora de Rede Preto e Branco A3, se a estimativa de uso está sendo para Impressões P&B A4, sendo assim, a retificação deste item para uma impressora Preto e Branco A4, fará com possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo.

- **Primeira Impressão: até 5 segundos;**

Notamos que o tempo de impressão especificado para o item supracitado, é menor que o usual pela maioria dos fabricantes do mercado.

Solicitamos que seja revisto e retificado tais exigências que possamos participar com equipamentos que atenda toda necessidade do órgão e com melhor custo, garantindo assim a ampla concorrência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Verificamos que no item “5.3. Todos os bens objeto do contrato deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pela Contratante e nas

condições por esta exigida, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;”, o prazo de 5 dias corridos não é viável para a execução do contrato, inclusive pelo tocante a serem equipamentos novos e de primeiro uso, por os principais fornecedores de equipamentos eletrônicos de informática, terem suas distribuição principal no Sudeste do país e a prefeitura licitante ser localizada no nordeste do país, deixando-a logística de transportes destes equipamentos para atender a demanda do objeto deste termo de referência impraticável no prazo solicitado.

Solicitamos que seja revisto e retificado tais prazos, inclusive adicionando a cláusula de dilação de prazo, para que o objeto deste termo de referência possa ser exequível para a empresa contratada.

ESCLARECIMENTOS:

DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS TOTAL

A tabela na página 20, 21 e 22, há uma contagem total de 95 equipamentos distintos, porém na página 43 e 44, a tabela apresentada informa um total de 94 equipamentos distintos.

- **Qual o real número de equipamentos para este termo de referência?**

DA FORMAÇÃO DE PREÇO

Devido a não ter informação no Edital, que deixe claro a quantidade máxima em casas decimais para o valor da página.

- **Qual a quantia de casas decimais permitidas no valor da página para formação de preço?**

DO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **Item 02: Impressora de Rede Preto e Branco;**

O item descrito acima, referenciado na página 21, em uma de suas descrições, solicita que a velocidade de impressão, seja, **“Carta: 37 ppm / Ofício 30 ppm / A4 40 ppm”**, os equipamentos usuais no mercado, tem um padrão inverso do que foi proposto neste item, sendo Carta com maior ppm em comparação ao A4.

- **Acreditamos que seja um erro de digitação no momento da especificação do equipamento, correto?**

- **Item 03/04: Impressora laser colorida;**

O item descrito acima, referenciado na página 21 e 22, em uma de suas descrições, solicita que tenham as seguintes funções: **“Impressão, cópia e digitalização”**, porém o item solicitado é uma Impressora, não sendo possível o fornecimento deste item Impressora com estas funções.

- **Acreditamos que seja um erro de digitação no momento da especificação do equipamento, correto?**
- **Item 06/07/08: Manutenção Preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças e suprimentos para Impressora Própria da Prefeitura, marca RICOH MP C2003, Tombamento 47657 (Em Funcionamento).**
- **Haverá fornecimento de Tonners para a RICOH MP C2003?**

O item **“3.4 Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos (toner), fusores, peças, partes, etc, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento;”**, especifica os itens que precisarão ser disponibilizados pela empresa, porém há fornecimento de peças no meio do item que não caberá ao equipamento especificado no item 6, 7 e 8.

- **Precisamos saber qual será os suprimentos, que a empresa terá que fornecer para a Impressora Ricoh MP C2003 de propriedade da Prefeitura?**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Achamos que não ficou explícito as informações quanto a prazos e garantias que a empresa contratada terá que fornecer para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos itens 06,07 e 08, que se trata da Impressora Própria da Prefeitura, com tombamento 47657.

- **Qual será o prazo e garantia para este item? Visto que a não fornecerá peças para manutenções preventivas e/ou corretivas.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No termo de referência, informa “**10.4 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e locais designados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação;**”, porém não há tabela de locais de instalação dos equipamentos.

- Solicitamos a publicação dos locais de instalação finais dos equipamentos, afim de precificar a proposta, pois há custos diferentes para diferentes localidades do município e os mesmos terão que ser incluídos nosso preço final.

ALEGAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, viemos impugnar em sua totalidade o presente edital, por verificarmos que está totalmente em desacordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Camaragibe e que este termo de referência poderá prejudicar gravemente o órgão e desperdiçar o erário com a contratação de itens, superdimensionados e erroneamente especificados.

Em caso de não aceitação de mudança do termo de referência, solicitamos que seja apontado o estudo realizado que resultou na especificação em análise. Reiteramos que na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02) o inciso I do art. 3º é expresso no sentido de que na fase preparatória do pregão observar-se-á, dentre outras regras, **a necessidade de justificção de contratação**, sob pena de multa por parte do TCU, vejamos:

“No que concerne às atribuições do Tribunal de Contas da União, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, o inciso II do art. 43 da referida lei determina que o TCU, ao proceder a fiscalização, verificada a ocorrência de irregularidade, no caso quanto a ausência de justificativa ou justificativa insuficiente para propulsionar o certame, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido apresentar as razões de justificativa.

Importante que o órgão ou entidade desempenhe eficazmente o controle interno no sentido de evitar recomendações ou mesmo sanções por parte do controle externo. O parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.443/92 dispõe que não elidido o fundamento do questionamento, o TCU aplicará multa com fundamento no inciso III do art. 58. Isso significa que a ausência de justificativa ou a deficiência será enquadrada no ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.”

Diante dos questionamentos e impugnações expostos, visando unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em lei, requeremos que seja deferido o nosso pedido de esclarecimentos e as impugnações apresentados.

JOÃO PESSOA, 14 DE OUTUBRO DE 2021



ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA
CPF:024.790.555-07
Procurador/Representante Legal